

Estatuto do aluno do Desporto Escolar

Considera-se Aluno Praticante do Desporto Escolar, aquele que cumpre as seguintes condições:

- ✓ Tem autorização do Encarregado de Educação para participar num grupo/equipa;
- ✓ Está inscrito num grupo/equipa;
- ✓ Cumpre com assiduidade treinos e competições do Desporto Escolar.

Direitos e Deveres:

- O **professor responsável do grupo/equipa do D.E.** deverá dar conhecimento ao Diretor de Turma da inscrição do aluno.
- O **professor responsável** deverá entregar o calendário de provas ao Diretor de Turma ou alterações, logo que tenha conhecimento das mesmas.
- Compete ao **professor responsável do grupo/equipa do D.E.** comunicar ao Diretor de Turma, no prazo de 2 dias úteis após a realização da atividade a presença do aluno na mesma;
- Compete ao **professor responsável do grupo/equipa do D.E.** entregar na Direção, no prazo de 2 dias úteis após a realização da actividade, a lista de presenças para que sejam retiradas as faltas no programa de sumários;
- Em caso de coincidência de competições com testes ou outras avaliações, o **aluno** deverá combinar outra data com o professor da disciplina em causa, para a realização dessas avaliações, com 48 horas de antecedência;
- Se o **aluno** pretender almoçar na cantina no dia da competição, deve solicitar com 48 horas de antecedência a senha que lhe será concedida gratuitamente;
- O **aluno** perderá o direito ao estatuto quando na análise trimestral se verificar que tem falta de assiduidade, (menos de 75% de presenças nas competições/treinos) ou quando manifestar atitudes que vão contra o espírito do DE;
- A informação da falta de assiduidade deve ser enviada ao Diretor de Turma pelo professor **responsável do grupo/equipa.**
- O **professor responsável do grupo/equipa** deve, no final de cada período, enviar aos respetivos Diretores de Turma informações sobre a assiduidade, comportamento e atividades realizadas, para constar na ata de avaliação e no PCT.

- ✓ O professor responsável do grupo/equipa ou o Coordenador do Desporto Escolar, proporá o aluno praticante do desporto escolar para menção de Comportamentos Meritórios, de natureza desportiva, segundo o Artigo 176.º, CAPÍTULO XIII do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, sempre que se verifique as seguintes condições:
- Ser campeão ou vice-campeão nas competições da CLDE de Vila Real e Douro;
 - Ser campeão ou vice-campeão nas competições a nível Distrital;
 - Ter participado em qualquer atividades do Desporto Escolar de nível Nacional;
 - Ter desempenhado , exemplarmente, a função de Árbitro/Juíz.

Departamento de Educação Física e Desporto